

## LICITAÇÕES E CONTRATOS NAS FUNDAÇÕES DE APOIO: UMA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA

Cyntya Fabiana dos Santos Brasil<sup>1</sup>  
Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas<sup>1</sup> <https://orcid.org/0000-0003-0754-9058>

Submetido: 06/05/2023 | Aprovado: 15/05/2024 | Publicado: 01/10/2024

Editora associada: Vera Lúcia Cruz

DOI: <http://dx.doi.org/10.18265/2526-2289a2024id7709>

**Resumo** - Esta pesquisa consiste em analisar os processos de compras realizados no ano de 2022, na Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - instituição do Terceiro Setor, voltada ao apoio e gestão de projetos científicos, tecnológicos e de inovação do Estado da Paraíba, demonstrando quais modalidades de compras foram realizadas no período, o tempo médio de execução e seus principais gargalos. Para tanto, foram realizados estudos documentais em acervos digitais e impressos, que permitiram o embasamento teórico e legal. Parte dos dados e informações foram obtidos através do sistema interno da instituição, que possibilitou a análise qualiquantitativa dos processos de compras executados no referido ano. Do total de processos analisados, 21% apresentaram tempo de execução superior ao esperado. Problemas na instrumentação formal das demandas, seja no preenchimento dos formulários ou na ausência de documentos obrigatórios, destacam-se como principais empecilhos ao cumprimento dos prazos preestabelecidos. Observou-se ainda que, em 2022, os processos de compras seguiram as modalidades de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade e Compra Direta, fundamentados pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto nº 8.241/14, movimentando, aproximadamente, 28 milhões de reais entre aquisições e contratações de bens e serviços, o que representa um crescimento do fluxo de processos na ordem de 44%, entre 2019 e 2022. Os resultados demonstram a capacidade e relevância da Fundação PaqTcPB no cumprimento de suas atribuições finalísticas; bem como, propõem melhorias com vistas a reduzir o atraso e otimizar os processos. Dentre os mecanismos mais valiosos, sugere-se: ações voltadas à valorização e treinamento dos demandantes, enquanto clientes e parceiros; implementação de ferramentas voltadas à melhoria da comunicação, à auto capacitação, reciclagem e treinamento dos colaboradores; e o uso de plataformas digitais para seleção de novos fornecedores, bem como institucionalização de políticas de aproximação e fortalecimento de parceria com os fornecedores existentes.

**Palavras-chave:** Fundação de apoio; processos de compras; licitações e contratos administrativos.

## BIDS AND CONTRACTS IN SUPPORT FOUNDATIONS: AN ANALYSIS OF THE PURCHASING PROCESSES OF FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAÍBA

**Abstract** - This research consists of analyzing the purchasing processes carried out in 2022, at the Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - a Third Sector institution, aimed at supporting and managing scientific, technological and innovation projects in the State of Paraíba/Brazil, demonstrating which purchasing modalities were carried out in the period, the average execution time and its main bottlenecks. To this end, documentary studies were carried out on digital and printed collections, which provided a theoretical and legal basis. Part of the data and information was obtained through the institution's internal system, which enabled the qualitative and quantitative analysis of the purchasing processes carried out in that year. Of the total number of processes analyzed, 21% had execution times longer than expected. Problems in the formal instrumentation of demands, whether in filling out forms or in the absence of mandatory documents, stand out as the main obstacles to meeting pre-established deadlines. It was also observed that, in 2022, the purchasing processes followed the modalities of Exemption from Bidding, Unenforceability and Direct Purchase, based on Law 8,666/93 and Decree 8,241/14, moving approximately 28 million reais between acquisitions and contracting of goods and services, which represents an increase in the process flow of around 44%, between 2019 and 2022. The results demonstrate the capacity and relevance of the PaqTcPB Foundation in fulfilling its final tasks; as well as they propose improvements with a view to reducing delays and optimizing processes. Among the most valuable mechanisms, we suggest actions focused in valuing and training claimants, as customers and partners; implementation of tools aimed at improving communication, self-training, recycling and training of employees; and the

<sup>1</sup> Instituto Federal da Paraíba (IFPB)

*use of digital platforms to select new suppliers, as well as institutionalizing policies to approach and strengthen partnerships with existing suppliers.*

**Keywords:** *Support foundation; purchasing processes; bidding and administrative contracts.*

## 1 INTRODUÇÃO

As compras públicas desempenham um papel crucial na gestão eficiente e responsável dos recursos estatais. Na economia mundial, as compras governamentais representam uma parcela média de 15% do Produto Interno Bruto (PIB) dos países (UNGM, 2014 apud Araújo Rosa, 2017). No Brasil, somente no ano de 2017, o gasto com compras públicas atingiu, em média, 13% do PIB brasileiro, representando aproximadamente R\$850 bilhões de reais gastos (Pércio, 2018).

Reguladas por legislações específicas, as compras públicas são pautadas, primordialmente, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esses princípios visam garantir a transparência e a lisura dos processos de compra, proporcionando processos eficientes e justos para todos os envolvidos.

As licitações devem promover a livre concorrência entre todos os interessados, garantindo assim que a melhor proposta, ou seja, aquela que tenha a melhor relação entre preço e qualidade vença a competição, para que desse modo o dinheiro público seja aplicado e gerenciado da forma mais eficiente (Meirelles, 2016, p.519).

Apesar de vigente desde a sua promulgação, em 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) não será evidenciada na presente pesquisa, visto que, todos os processos analisados estão fundamentados na Lei nº 8.666/93 – ainda vigente no período analisado - e no Decreto nº 8.421/14 - que veio a regulamentar as compras para as Fundações de apoio visando promover maior celeridade aos seus processos. Sendo este o principal balizar deste estudo.

Nos termos da Lei nº 8.958/94, art. 1º, as Fundações de Apoio são instituições sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), e das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, facilitando a comunicação e interação entre as instituições apoiadas e o ambiente externo.

Neste preâmbulo, por meio de ações institucionais, a Fundação PaqTcPB possui por missão, “executar ações de impacto para a promoção do desenvolvimento tecnológico e Inovação” (PAQTCPB, 2022), tendo celebrado, entre os anos de 2018 e 2022, o valor

aproximado de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em mais de 620 projetos de P&D e de desenvolvimento institucional. Em caráter nacional, somente no ano de 2022, segundo o CONFIES (2023), as 101 fundações a esta afiliadas, gerenciaram “um valor recorde, superior a nove bilhões de reais, oriundos de recursos públicos e privados”, das mais de 280 universidades públicas e demais ICTs, em suas mais variadas demandas.

Seja por meio da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/21), por Decretos específicos ou por regulamentos próprios, o fato é que, devido ao grande vulto de suas movimentações, as compras por meio das fundações de apoio requerem agilidade, mas também exigem rigor legal e segurança jurídica em seus processos, estabelecendo critérios de acordo com o valor da compra, dos agentes envolvidos no custeio e/ou das condições contratuais celebradas entre as partes. Todas as etapas, da celebração à execução do contrato, estão, portanto, sujeitas à fiscalização e prestação de contas aos órgãos internos e externos de controle.

O desenvolvimento deste trabalho justifica-se pela importância do princípio da celeridade na execução das compras para a exequibilidade dos projetos de P&D públicos e privados, observado os critérios legais, de eficiência, eficácia, lisura, transparência e economicidade em seus processos, atribuindo assim, a agilidade e a segurança necessárias para que essas instituições desenvolvedoras da ciência, tecnologia e inovação, possam estar consoantes com as necessidades atuais da sociedade.

Nesse contexto, pretende-se como objetivo geral, analisar os processos de compras da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba realizados no ano de 2022, evidenciando as modalidades utilizadas e seus prazos de execução, a fim de identificar possíveis gargalos que prejudicam o fluxo dos processos, e sugerir melhorias.

Para contemplar o objetivo geral, foram traçados os seguintes objetivos específicos:

1. Conceituar Fundação de Apoio e delimitar sua abrangência e finalidade;
2. Contextualizar a relevância das licitações e contratos nas fundações de apoio, nos órgãos da administração pública e na Fundação Parque Tecnológico da Paraíba;
3. Compreender os fundamentos legais de licitações e contratos realizados por entes públicos e pelas Fundações de Apoio, com ênfase na Lei de Licitações e contratos Administrativos nº 8.666/93 e no Decreto nº 8.241/14;
4. Compreender o fluxo de tramitação dos processos de compras, da ação do solicitante à prestação de contas da Fundação PaqTcPB;

5. Explorar os processos de compras da Fundação PaqTcPB no ano de 2022, compreendendo o fluxo de tramitação de seus processos, suas modalidades, tempo de execução e possíveis gargalos;
6. Discutir os resultados obtidos e propor melhorias.

## 2 LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação brasileiro, apresenta a seguinte definição para os termos Licitação e Contrato:

Licitação é a forma como a Administração Pública pode comprar e vender. Já o contrato é o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que há um acordo para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas (Brasil, 2021).

### 2.1 LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Existem inúmeras formas de a administração pública realizar uma compra ou contratar um serviço. No Brasil, para regulamentar tais formas, foi necessária a edição de leis e decretos, que vêm se atualizando ao longo do tempo, sendo a Leis nº 8.666/93, e a Lei nº 10.520/2002, as mais antigas, e cujas vigências findaram em abril de 2023, sendo definitivamente substituídas pela Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133 de 2021.

Assim, a administração pública deve seguir rigorosamente as normas e princípios estabelecidos em Lei, a fim de garantir a legalidade e a transparência dos processos e evitar irregularidades. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 3º estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (Brasil, 1993).

De acordo com Mohan (2010), o entendimento clássico de compras públicas compreende processos que têm como parâmetros primordiais o preço e a qualidade do item adquirido. No entanto, Thai (2001) apresenta uma nova perspectiva, onde os processos são permeados por aspectos legais e de regulação, bem como pelas funções de ordem éticas e socioeconômicas. Neste sentido, a administração pública adota também como critério de compras, a sustentabilidade, prevista nas Leis nº 8.666/93 e na Lei 14.133/21, visando

corroborar com as diretrizes de políticas públicas sociais traçadas pelo governo, sem perder de vista o interesse em dispor do melhor produto/serviço pelo menor preço possível.

Considerando o consumo vultoso do Estado e sua representatividade na economia nacional, associado ao debate que condiciona desenvolvimento à preocupação com a questão da sustentabilidade econômica, social e ambiental, é mister reescrever o conceito de compras públicas incorporando novos elementos, tais como: satisfação das necessidades humanas, preocupação com futuras gerações e preocupação com a distribuição social da renda (Oliveira e Santos, 2015).

Desta forma, utilizada como uma função estratégica, as compras governamentais transformam-se em uma ferramenta importante de promoção do desenvolvimento sustentável, sob indução da esfera pública, mas com repercussão estendida a toda a sociedade, nomeadamente com impactos diretos na iniciativa privada (Souza; Olivero, 2010).

### 2.1.1 Modalidades de compras baseadas na Lei nº 8.666/93

Em seu art. 2º, a Lei nº 8.666/93 define que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, “as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratados com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação”.

Sendo assim, a lei supracitada estabelece as regras para as compras e contratações realizadas pelos órgãos públicos no Brasil. As modalidades de Licitação previstas na referida lei são:

1. **Concorrência:** utilizada para contratações de grande porte. Nessa modalidade, é aberta uma concorrência entre os interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração (Meirelles, 2016);
2. **Tomada de Preços:** utilizada para contratações de valores médios. Nessa modalidade, a administração pública divulga um edital com as especificações do objeto da contratação e os interessados, devidamente cadastrados, apresentam suas propostas (Alexandrino; Paulo, 2017);
3. **Convite:** utilizada para contratações de pequeno valor. Nessa modalidade, a administração pública convida, por escrito, pelo menos três interessados para apresentarem suas propostas (Alexandrino; Paulo, 201);
4. **Concurso:** destinada à escolha de trabalhos que exijam uma criação intelectual como trabalhos técnicos, científicos, artísticos e projetos arquitetônicos (Brasil, 1993);

5. **Leilão:** utilizada para a venda de bens móveis inservíveis para a administração pública (Meirelles, 2016).

As modalidades previstas são utilizadas de acordo com o valor do contrato ou a sua complexidade, ou mesmo conforme o objeto ou a natureza do serviço.

Há ainda uma outra modalidade de compra muito utilizada pela administração pública, o Pregão, instituída pela Lei nº 10.520/2002 para aquisição de bens e serviços comuns, não havendo valor limite preestabelecido para a sua contratação (Brasil, 2002).

É possível, entretanto, realizar compras e contratações sem a instauração de um processo licitatório, desde que as hipóteses estejam previstas em leis. De acordo com a Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

XXI – para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea “b” do inciso I do caput do art. 23 (...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (Brasil, 1993).

Na Administração pública, não cabe discricionariedade, nem atalhos. Conforme discorre Meirelles (2000) baseado no Princípio da legalidade na Administração pública: “não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”. Não se pode afirmar, contudo, que os processos de compras da administração pública são ineficazes, apesar da morosidade que os caracteriza.

Para elucidar a temática, distingue-se a seguir os conceitos de eficiência e eficácia:

“A eficiência não se preocupa com os fins, mas simplesmente com os meios. O alcance dos objetivos visados não entra na esfera de competência da eficiência; é um assunto ligado à eficácia (...). Contudo, nem sempre a eficácia e a eficiência andam de mãos dadas. Uma empresa pode ser eficiente em suas operações e pode não ser eficaz, ou vice-versa. Pode ser ineficiente em suas operações e, apesar disso, ser eficaz, muito embora a eficácia fosse bem melhor quando acompanhada da eficiência.

Pode também não ser nem eficiente nem eficaz. O ideal seria uma empresa igualmente eficiente e eficaz.” (Chiavenato, 1993, p. 238).

### 2.1.2 Prazos de Compras públicas

A afirmação da eficiência, como um princípio constitucional, reforça uma obrigação inerente à atividade administrativa, considerando o modelo gerencial de administração do Estado. “A eficiência impõe ao agente público um modo de atuar que produza resultados favoráveis à consecução dos fins que cabe ao Estado alcançar” (Nohara, 2018, p. 92).

A Tabela 1 demonstra o tempo médio despendido, da publicação da licitação até a assinatura do contrato, na esfera pública. Os dados são do portal da transparência do governo federal, e retratam os números relativos ao ano de 2022.

Tabela 1 - Tempo médio de publicação da licitação até a assinatura do primeiro contrato por modalidade.

MODALIDADE	TEMPO MÉDIO EM DIAS
Concorrência	144
Convite	47
Dispensa de Licitação	38
Inexigibilidade de Licitação	215
Pregão	82
Pregão - Registro de Preço	200
Tomada de Preços	83

Fonte: Brasil - Portal da transparência (2023)

Para Plaček, Schmidt, Ochrana e Půček (2019, p. 314), “o problema da morosidade do procedimento nos contratos públicos ainda não foi totalmente resolvido na literatura”, uma vez que o processo de aquisição inicia a partir do planejamento da contratação, e os prazos passam a ser registrados somente na abertura do processo administrativo, sendo a este juntados, oportunamente, atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação, conforme preceitua o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

## 2.2 FUNDAÇÕES DE APOIO - DEFINIÇÕES E ABRANGÊNCIA

A divisão setorial que compõe a sociedade democrática brasileira está estruturada em três setores, que interagem entre si e se fiscalizam reciprocamente. São eles:

1. **Estado (Setor público):** como primeiro setor, tem a finalidade de administrar o uso de bens públicos para fins públicos.;
2. **Mercado (Setor privado):** como segundo setor, composto por empresas privadas, busca como finalidade principal, o lucro através do negócio.
3. **Sociedade Civil (Sem fins lucrativos):** composto por organizações não governamentais (ONGs), instituições, fundações e organizações da sociedade civil, dedicadas à prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e bem-estar social, compostas por uma série de finalidades próprias do governo, auxiliando este na consecução de suas obrigações, não se constituindo, no entanto, parte deste.

Modesto (1998, p.62) conceitua Terceiro Setor como sendo “o conjunto de pessoas jurídicas privadas de fins públicos e sem finalidade lucrativa, constituídas voluntariamente, auxiliares do Estado na persecução de atividades de conteúdo social relevante”. Neste sentido, as organizações sem fins lucrativos mostram sua importância à sociedade, em especial as fundações de apoio às instituições de ensino superior brasileiras.

O Código Civil brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em seus arts. 44 e 62 aborda acerca das Fundações de apoio, afirmando que são “criadas com um propósito específico, que pode ser social, cultural, educacional, científico, entre outros, tendo sua finalidade voltada para o interesse público e os recursos financeiros destinados, exclusivamente, para o desenvolvimento de seus objetivos estatutários” (Brasil, 2002).

Em complemento, a Lei nº 8.958/1994, que estabelece as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) com as fundações de apoio, regulamenta, em seu art. 1º, que as fundações de apoio têm, por finalidade, “apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação”, podendo gerir administrativa e financeiramente a execução desses projetos.

A partir das definições expostas, compreende-se as fundações de apoio como instituições sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que atuam em parceria com as instituições públicas e/ou privadas, auxiliando-as na gestão de projetos de pesquisa, na administração de recursos financeiros e no desenvolvimento de atividades de extensão, sendo mantidas por recursos provenientes de contratos, convênios e doações, e fiscalizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Segundo dados do Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica - CONFIES (2015), mais de 94% da produção científica nacional são realizadas nas universidades públicas e essas são viabilizadas por meio do apoio administrativo e financeiro das fundações de apoio, corroborando para a sua relevância no ecossistema científico, tecnológico e de inovação, no qual estão inseridas.

### **2.2.1 A Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTcPB**

Criada em 1984 entre os quatro primeiros parques tecnológicos do país, e credenciada como fundação de apoio nos termos da Lei nº 8.958/94, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba está situada em um dos principais polos tecnológicos do país, na cidade de Campina Grande - Paraíba. Como instituição do terceiro setor, adota como premissas a transparência, a credibilidade e a ética em suas ações, almejando ser referência em seu ramo de atuação, através do impacto econômico e social no desenvolvimento de suas atividades (PaqTcPB, 2022).

A Fundação PaqTcPB atua em três eixos de negócios, sendo eles: Fundação de Apoio aos institutos federais de ensino superior (IFES) e aos institutos de ciência e tecnologia (ICTs); Incubadoras; e Núcleo do Parque Tecnológico da Paraíba. Os dados de que tratam esta pesquisa, contemplam apenas o eixo 1: Fundação de apoio às IFES e ICTs,

A Tabela 2 revela que ao longo dos anos, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba vem consolidando sua experiência e relevância econômico-social em parceria com instituições executoras de projetos. Os números evidenciam que foram celebrados mais de 370 milhões de reais em novos projetos entre os anos de 2019 e 2022, sendo a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) a de maior aporte financeiro, seguido pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Tabela 2 - Valor total por ano em instrumentos firmados entre a Fundação PaqTcPB e as Instituições parceiras/executoras no período de 2019 a 2022.

INSTRUMENTOS FIRMADOS DE 2019 A 2022				
INSTITUIÇÃO PARCEIRA / EXECUTORA	2019	2020	2021	2022
UFCG	R\$ 51.767.778,59	R\$ 60.094.766,78	R\$ 68.044.201,29	R\$ 54.436.729,88
UEPB	R\$ 43.785.845,61	R\$ 2.207.190,50	R\$ 8.986.243,32	R\$ 21.306.389,58
UFPB	2.293.983,82	R\$ 21.188,00	R\$ 1.133.956,65	R\$ 8.991.974,89
INSA	R\$ 0,00	R\$ 4.107.509,22	R\$ 5.056.084,90	R\$ 4.060.332,90
PAQTC/OUTRAS	R\$ 7.438.695,04	R\$ 21.390.330,96	R\$ 4.398.835,41	R\$ 9.181.850,01
<b>TOTAL</b>	<b>R\$105.286.303,06</b>	<b>R\$87.820.985,46</b>	<b>R\$87.619.321,57</b>	<b>R\$ 97.977.277,26</b>

Fonte: Adaptado de PAQTCPB (2022)

Deve-se esclarecer que a execução desses valores é diluída ao longo do período de vigência do contrato, e a sua utilização varia de acordo com o plano de trabalho de cada projeto, podendo ser rateados entre pagamento de bolsas, diárias, contratações ou aquisições de bens. Portanto, a cada instrumento firmado, o volume de operações e demandas internas no setor de compras podem aumentar imediatamente ou somente a partir dos anos subsequentes, exigindo um bom planejamento de ações, para que toda a estrutura interna, recursos materiais e humanos da instituição estejam bem alinhados e prontos ao alcance dos fins desejados.

#### 2.2.1.1 Modalidades e Processos de Compras da Fundação PaqTcPB

O Decreto nº 8.241/2014 é uma norma editada pelo Governo Federal brasileiro com o objetivo de regulamentar o art. 3º da Lei nº 8.958/1994, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, a fim de garantir a permanência de critérios como a transparência, a legalidade e a eficiência nos processos de compras que lhes confere; mas sobretudo, com a finalidade de desburocratizar os processos de compras, conferindo maior celeridade aos processos de compras que envolvem agentes públicos.

No entanto, o referido decreto, no entanto, não dispõe sobre todas as hipóteses de compras, a exemplo da inexigibilidade de licitações, cuja fundamentação segue norteadas pela Lei Geral de Licitações. Há ainda os casos de algumas financiadoras, a exemplo da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), que vedam o uso do Decreto nº 8.241/14, independentemente do valor da aquisição, devendo os processos dos projetos a esta vinculados,

obedecerem aos mesmos ritos aplicáveis à administração pública federal. Nos termos da lei, o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 define:

Art. 1º, § 1º O disposto neste Decreto aplica-se às contratações cujos recursos sejam ou não provenientes do Poder Público, desde que tenham por objeto o apoio às IFES e às demais ICT nos projetos referidos no caput.

Art. 1º, Parágrafo único: Cabe à fundação de apoio definir, em conformidade com suas normas internas, os órgãos, comissões, colegiados ou pessoas que ficarão responsáveis pelo cumprimento das funções necessárias à realização das contratações, exceto nas hipóteses específicas previstas neste Decreto.

Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica criadas no ambiente das atividades de pesquisa das IFES e demais ICT, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

V - para importação de bens, estritamente relacionados aos projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico, tecnológico e estímulo à inovação, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), justificada tecnicamente pelo coordenador do projeto a sua preferência quando houver similar nacional; e

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal (BRASIL, 2014).

Na Tabela 3 estão dispostas todas as modalidades de compras executadas pela Fundação PaqTcPB no ano de 2022 e sua fundamentação legal, nas hipóteses previstas no Capítulo V (arts. 26 e 27) e art. 1º, parágrafo único do Decreto 8.241/14, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, os quais constam transcritos adiante.

Tabela 3 - Fundamentação legal das modalidades de compras dos processos da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba baseada no Decreto nº 8.241/14 combinada com a Lei nº 8.666/93 – Ano de 2022.

MODALIDADES DE COMPRA	LEI (L) / DECRETO (D)	TIPO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	DEMAIS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS
DISPENSA DE LICITAÇÃO	DECRETO 8.2241/14	Art 26, inciso I VALOR inferior a R\$100 mil	Art 26, inciso II VALOR inferior a R\$40 mil
	DECRETO 8.241/14 + LEI 8.666/93	Art. 26, V (importação) VALOR até 250 mil	Art. 26, V (importação) VALOR até 250 mil
	LEI 8.666/93	D - Art 26, VI + L - Art 24, XXI VALOR de R\$100 mil até R\$660 mil	D - Art 26, VI + L - Art 24 VALOR a partir de R\$40 mil
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	DECRETO 8.2241/14	Art. 24, I (alterado pelo D. 9.412/18) VALOR até 33 mil	Art. 24, XXI VALOR não definido
	DECRETO 8.241/14 + LEI 8.666/93	Art. 24, inciso XXI (alterado pelo D. 9.412/18) VALOR até 660 mil	
	LEI 8.666/93	Importação: Art. 26, V VALOR até 250 mil	Importação: Art. 26, V VALOR até 250 mil
COMPRA DIRETA	DECRETO 8.241/14	D - Art 26, VI + L - Art. 25 Valor não definido	D - Art. 26, VI + L - Art. 25 Valor não definido
	LEI 8.666/93	Art. 25 Valor não definido	Art. 25 Valor não definido
	DECRETO 8.241/14	Art. 1º, §1º Valor não definido	Art. 1º, §1º Valor não definido

Fonte: Elaboração própria (2023)

Quanto à documentação necessária para a solicitação de compras, independentemente de sua modalidade, a Fundação Parque Tecnológico institui como obrigatória, a seguinte documentação mínima, a ser apresentada pelo coordenador/solicitante do projeto ao setor de convênios e contratos, via sistema interno (SGI): o ofício de solicitação de compras/contratações; o termo de referência, o anteprojeto ou projeto de engenharia, quando for o caso; e o plano de trabalho, onde evidenciam-se a previsão de recursos orçamentários.

Em seu art. 2º, inciso I, o decreto 8.241/14 considera o termo de referência como sendo um “documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço” (Brasil, 2014), acompanhados das especificações técnicas que propiciam a avaliação do custo da contratação, a execução e a fiscalização contratual, sendo, portanto, imprescindível ao processo.

Após a análise de adequação dos termos, o processo é encaminhado do setor de contratos e convênios para o setor de compras, ficando sob sua responsabilidade, entre outros:

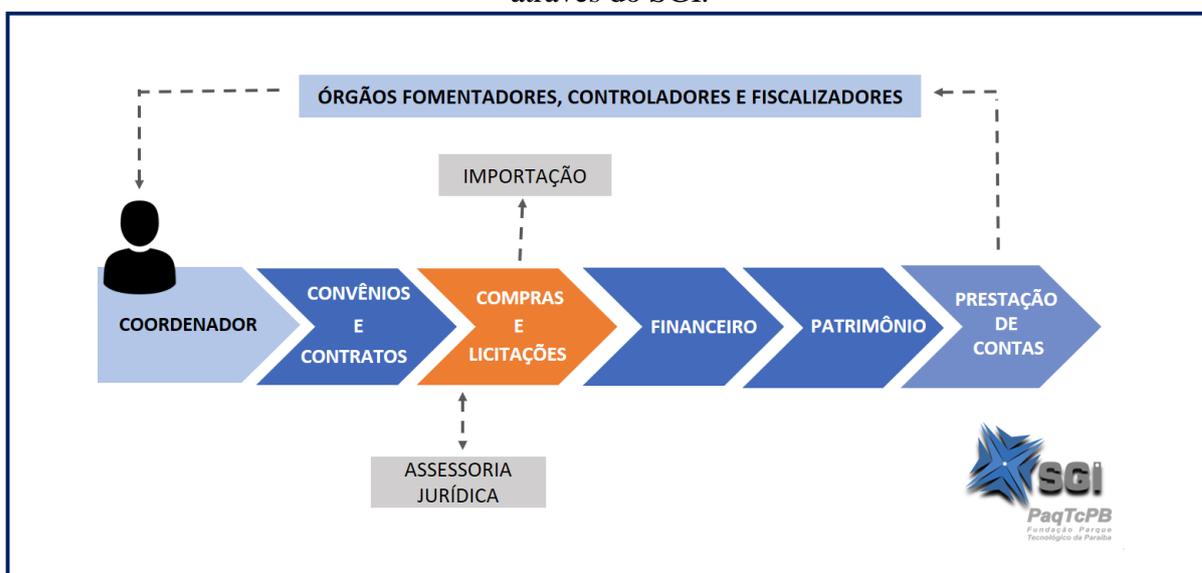
1. Pesquisa de mercado e cotação de no mínimo 03 fornecedores, ressalvadas as exceções previstas em lei;
2. Verificação das certidões que conferem a habilitação técnica e jurídica do fornecedor;

3. Escolha do fornecedor, prioritariamente pelo critério de menor preço, conforme disposto no art. 12 do decreto supracitado, ressalvados de escolha técnica;
4. Acompanhamento da entrega do produto ou conclusão do serviço;
5. Registro de todas as etapas e intercorrências do processo no sistema de gestão SGI.

O processo de compras da Fundação PaqTcPB origina-se a partir do registro da solicitação de compras no SGI - Sistema de Gestão Integrada, que “permite integrar os procedimentos de execução Administrativos e Financeiros dos projetos” (Relatório anual, 2020), encerrando-se após a confirmação de recebimento do bem ou serviço por parte do coordenador do projeto, do registro financeiro e contábil da operação e da prestação de contas aos órgãos controladores e fiscalizadores. Percebe-se que o fluxo de compras envolve diversos setores e compreende várias etapas, que se iniciam e encerram fora do setor de compras, mas sob o acompanhamento deste. O fluxo simplificado de tramitação intersetorial do processo de compras da Fundação PaqTcPB está representado na

Figura 1.

Figura 1 - Fluxo de tramitação setorial do processo de compras da Fundação PAQTCPB através do SGI.



Fonte: Elaboração própria (2023)

Seguindo o cumprimento da Lei nº 8.958/94 todos os processos de compras da Fundação PaqTcPB são regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Além destes, a instituição prima pela celeridade e boa execução

dos processos, perseguindo sempre a convergência entre a eficiência e eficácia no atendimento às demandas que chegam ao setor.

#### 2.2.1.2 Os prazos de compras na Fundação PaqTcPb

A Fundação PaqTcPB está inserida em um ecossistema que impõe, inevitavelmente, a condição de celeridade e eficiência em todos os seus processos.

Deste modo, o foco na gestão do tempo para a otimização do processo de compras é fundamental, uma vez que podem impactar diretamente na eficiência e exequibilidade dos projetos apoiados.

De acordo com Gonçalves e Figueiredo (2023), seja na compra pública ou privada, não há na literatura uma hegemonia de pensamento quanto à exata fase que corresponda ao início e ao fim de um processo de compras; alguns autores defendem que o prazo de compras deve ser contabilizado como o período entre a requisição e a publicação do resultado, outros, medem o prazo da divulgação da licitação até a assinatura do contrato. Outros ainda, estabelecem o período desde a autorização da compra até a sua entrega. Almeida e Sano (2018) medem os prazos da chegada da requisição de compras no setor até a sua outorga e deliberação do pedido, em consonância com a legislação de licitações e contratos.

Sob a mesma ótica, a Tabela 4 expõe o tempo médio de compras preestabelecido pela Fundação PaqTcPB, não sendo computados, portanto, os prazos de planejamento da compra (externo) e análise que antecedem a autorização de compra (setor de convênios e contrato), de entrega da mercadoria ou execução do serviço, estes estabelecidos pelo fornecedor, nem os tempos de importação, patrimônio, registro financeiro, contábil ou prestação de contas.

Tabela 4 - Tempo médio para execução de compras instituído pela da Fundação PaqTcPB: da entrada do documento no setor de compras até o envio da ordem de fornecimento – Ano 2022.

MODALIDADE	TEMPO MÉDIO (Em dias úteis)
Dispensa de licitação	15
Inexigibilidade de licitação	15
Concorrência	30
Pregão	30
Compra Direta (recurso e finalidade setor privado)	5

Fonte: Elaboração própria (2023)

Destaca-se que empresas que consideram o planejamento de compras um fator estratégico, tendem a apreciar as relações de cooperação entre comprador e fornecedor. E que embora os ritos formais sejam necessários, é no compromisso informal, fomentado pelos laços do bom relacionamento e parceria, que se obtém as vantagens competitivas, pautadas em variáveis diversas, como a transferência de tecnologia e inovação, redução de custos, melhora no desempenho da entrega e aumento da qualidade (MONDINI et al, 2015).

A *U.S. Government Accountability Office – GAO* (2005) ressalta a importância de as instituições elevarem suas visões sobre a relevância dos propósitos e responsabilidades das atividades de compras para além daqueles estabelecidos por sua função clássica, descentralizar atribuições e percebê-las como uma atividade multifuncional. Para consentir tais abordagens, deve-se buscar a integração de todas as partes interessadas, permitindo ao órgão uma visão integrada capaz de ajudá-lo a definir melhor suas necessidades e identificar, selecionar e gerenciar provedores de bens e serviços.

### 3. METODOLOGIA

Em termos metodológicos, o presente trabalho compreende um estudo de caso de natureza aplicada De acordo com Thollent (2009), a pesquisa aplicada concentra-se em torno dos problemas presentes nas atividades das instituições. Ela está empenhada na elaboração de diagnósticos, identificação de problemas e busca de soluções.

Quanto aos seus objetivos, trata-se de uma pesquisa predominantemente exploratória e explicativa, de abordagem quantitativa - cujo levantamento dos dados primários foi extraído do software de gestão da instituição sujeito - e qualitativa, quanto à análise de seus resultados. “A pesquisa qualitativa se preocupa com o nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, de motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes” (Minayo, 2014, p. 408).

Para a construção das tabelas e gráficos apresentados utilizou-se o software Microsoft Excel, versão 2010. Já a análise dos resultados, exigiram um trabalho prévio de mapeamento individual dos processos, bem como a exploração literária em sites especializados e documentos internos relacionados ao tema; sendo que, para o planilhamento e tabulação dos resultados.

O embasamento teórico que fundamenta a relevância do presente estudo, foi realizado por meio de pesquisas bibliográficas em livros, revistas, artigos científicos e sites especializados, além da análise documental, em circulares, relatórios gerenciais, manuais e estatuto da instituição.

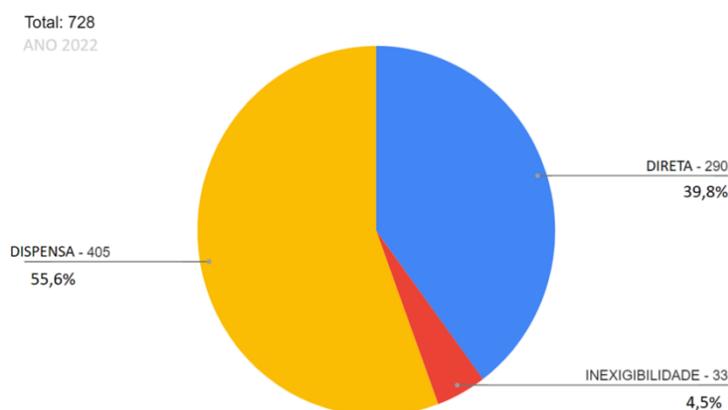
Por fim, tem-se a pesquisa-ação, caracterizada pela cooperação e envolvimento ativo da instituição, enquanto sujeito explorado, por meio de 2 reuniões presenciais e não gravadas, de aproximadamente 30 minutos, das quais se fizeram presentes os compradores da instituição e a gerência administrativa e duas reuniões presenciais, não gravadas, de 20 minutos com a assessoria jurídica, com vistas à colaboração e esclarecimentos acerca dos procedimentos e embasamento legal dos processos; diálogos informais entre os membros do setor de compras, e pela observação e experiência prática da autora e pesquisadora deste estudo, que atua profissionalmente no Setor de compras e Licitação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba.

#### 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

O presente trabalho se propôs a analisar os processos de compras da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba realizados no ano de 2022, a fim de identificar as modalidades de compras utilizadas na execução de seus processos, o tempo médio de execução e as possíveis causas de atrasos - gargalos, com o intuito de propor medidas que equilibre a eficiência e a eficácia de seus processos (Chiavenato, 1993). Para tanto, explorou-se cada processo, seus trâmites, prazos, valores e contexto situacional.

Após tabulação das informações, os processos de compras do ano de 2022 foram divididos por modalidade, à luz da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 8.241/14, sendo estas três identificadas: Inexigibilidade de licitação, Dispensa de licitação e Compra direta.

Gráfico 1 - Processos de compras e contratações no ano de 2022 - Fundação PaqTcPB.

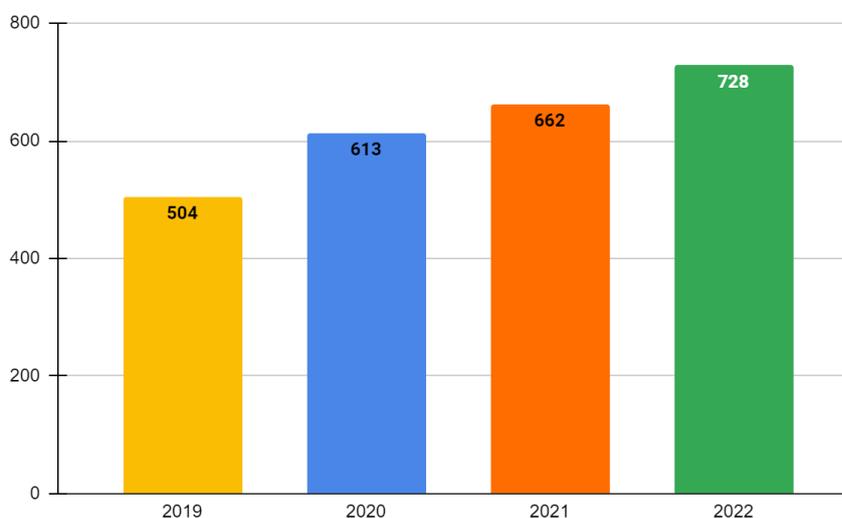


Fonte: Elaboração própria (2023)

Dentre as modalidades representadas no Gráfico 1, destacam-se a Dispensa de licitação e a Compra direta como as de maior prevalência, correspondendo a 55,63% e 39,83%, respectivamente, do total dos processos executados no setor.

Como resultado das novas parcerias demonstradas anteriormente na Tabela 2, constatou-se um aumento no volume de demandas no setor de compras da Fundação PaqTcPB, passando de 504 em 2019 para 728 em 2022, um crescimento na ordem de 44,44% em relação a 2019, e 25% na média anual, entre 2019 e 2022, conforme infere-se no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Volume de compras e contratações na Fundação PaqTcPB de 2019 a 2022 por unidade de processos.



Fonte: Elaboração própria (2023)

Destaca-se que neste período foi implantada a transformação digital dos processos por meio do SGI, e que a crescente demanda corroborou para a contratação de novos colaboradores na instituição. No setor de compras, este número passou de 2, em 2019, para 4 colaboradores em 2022. Tais fatores em muito contribuíram para o estabelecimento da segurança técnica e jurídica dos processos, para a celeridade e gerenciamento da execução dos procedimentos e consequentemente, para a otimização dos resultados institucionais.

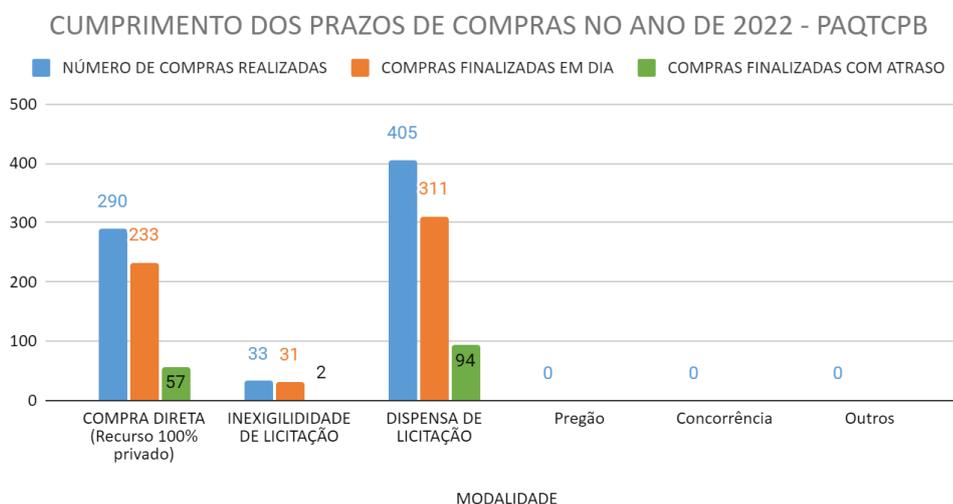
A partir deste estudo, pôde-se depreender a relevância das atividades do setor de compras na garantia do pleno desenvolvimento dos projetos apoiados pela Fundação. Ressalta-se, contudo, a prática integrativa dos setores jurídico, administrativo e financeiro com finalidade ao atendimento às demandas externas. Nesta relação simbiótica e sinérgica entre o ambiente interno e externo, o tempo de execução das atividades é o que diferencia substancialmente os procedimentos realizados pelas Fundações de Apoio daqueles executados pela Administração

Pública. Por esta razão, o estabelecimento e cumprimento dos prazos, bem como o bom uso das disposições legais vigentes possibilitam aos gestores internos e aos coordenadores dos projetos, condições favoráveis ao planejamento e ao cumprimento do cronograma de execução, bem como a efetividade e celeridade dos processos administrativos, especialmente em se tratando de projetos de inovação, ciência e tecnologia, onde tais prazos tornam-se cruciais para o alcance dos objetivos propostos pelas partes interessadas.

A este respeito, Baracui et al (2013) afirma que atrasos em projetos é uma realidade incontestável e, para além dos custos atrelados ao atraso, que não se podem quantificar precisamente, tal fato gera insatisfação. O autor ainda relaciona: “Quanto mais se retarda um projeto, mais lentamente se obtém o resultado esperado. Em muitos casos, isso pode significar a perda de uma oportunidade ou até de determinado mercado”.

Neste sentido, considera-se indispensável aos propósitos deste estudo, analisar o cumprimento dos prazos dos processos de compras. Para tanto, considerando a abordagem de Almeida e Sano (2018), levou-se em consideração o período desde a entrada do pedido no setor de compras, até a sua homologação - momento de envio da ordem de fornecimento. Assim, mantendo-se a divisão por modalidade, obteve-se o tempo médio despendido na realização das compras no ano de 2022. O Gráfico 3 revela que, do total de processos de compras realizados em 2022, 79% deles (575 processos) cumpriram o seu tempo de execução, sendo finalizados dentro do prazo pré-estabelecido, e aproximadamente 21% (153 processos) extrapolaram seus prazos. 23,2% é o total de dispensas de licitação que foram realizadas com atraso.

Gráfico 3 - Tempo médio de compra da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba: da entrada do documento no setor de compras até o envio da ordem de fornecimento.

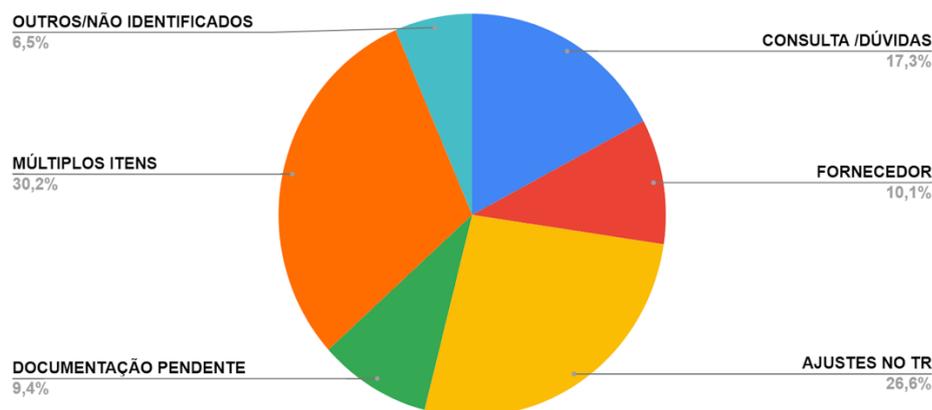


Fonte: Elaboração própria (2023)

Em segundo lugar estão as compras diretas, com 19,65% de atraso, e por último, as compras por inexigibilidade de licitação, onde 02 processos ocorreram com atraso de entrega, representando 6,06% do total executado por meio desta modalidade. A partir dos resultados, realizou-se uma análise minuciosa dos 153 processos que apresentaram atraso em sua execução. Através dos registros de informações contidas no sistema SGI, foram identificados alguns gargalos – definidos por Chase (1995) como componentes capazes de limitar e até impedir o desempenho ou a capacidade de todo um sistema.

O Gráfico 4 apresenta os principais gargalos e o percentual de sua incidência nos processos de compras de 2022. Foram identificados registros de alguns fatores que contribuíram para o atraso da conclusão dos processos, dentre eles, elencam-se os cinco principais – aqueles com maior número de relatos.

Gráfico 4 - Gargalos de compras da Fundação PaqTcPB - Ano 2022.



Fonte: Elaboração própria (2023)

Em primeiro lugar, com 30,2% de incidência, estão as solicitações de compra de múltiplos itens, caracterizado por quando o coordenador solicitante vincula diversos itens a um mesmo termo de referência, cujas especificações diferem quanto ao tipo de material solicitado, configurando-se vários subprocessos de compras (pelo número de itens divergentes) em uma única demanda, elevando o tempo de execução do mesmo.

As necessidades de ajuste nos termos de referência (TR) vêm em segundo lugar, ocorrendo em 26,6% dos processos concluídos fora do prazo estimado, complementadas pela ausência de documentos (9,4%). Ambos os fatores se originam a partir do demandante da compra e impactam diretamente no prazo de sua execução. Conforme mencionado na sessão anterior, o correto preenchimento do TR é imprescindível ao processo, uma vez que nele estão contidas as informações detalhadas da solicitação. Somando-se às solicitações de compra de múltiplos itens, dos 153 processos que foram finalizados fora do prazo, mais da metade deles, 66,2%, correspondem a falhas de preenchimento dos documentos por parte do coordenador/solicitante, seja no momento de incluir itens diversos em um mesmo ofício, seja na não observância do correto preenchimento do Termo de referência, ou ainda, na ausência do envio de documentos obrigatórios, estando sujeitos à lacunas temporais, retrabalhos e prejuízos financeiros às partes envolvidas.

As pausas realizadas pelos compradores no decorrer do processo de compras, para consultar a outros setores, a fim de sanar dúvidas relacionadas à exequibilidade das demandas de compras também se evidenciam como gargalos, já que foi relatado em 17,3% dos processos, sendo o terceiro limitador de desempenho. A partir da observação direta da pesquisadora enquanto colaboradora da instituição, pode-se considerar alguns fatores que justificam tal fato:

1. Celebração contínua de novas parcerias, cujos termos recém-estabelecidos em contrato, não seja ainda de conhecimento dos compradores;
2. Colaboradores recém-contratados para o setor de compras no período analisado;
3. Deficiências na comunicação interna do setor de compras;
4. Exigências e condições específicas impostas pelo coordenador solicitante ou pelo fornecedor, cuja avaliação compete a outros setores.

Em quarto lugar, encontram-se os gargalos relacionados a fornecedores. Com uma incidência de 10,01%, estes correspondem ao delongamento do tempo de resposta do fornecedor, seja para o envio da proposta de preço, seja para a comprovação da habilitação técnica e jurídica ou ainda para os casos de negociação de preço para adequação e viabilidade financeira de aquisição.

Para os demais casos, foram contabilizados um total de 08 processos, cujos atrasos tiveram motivações variadas ou não registradas, demonstrando insignificância estatística para o presente estudo.

Por fim, registra-se ainda que no ano de 2022, segundo o relatório público de gestão da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, foram movimentados, somente pelo setor de compras da instituição, e excluindo-se o pagamento de bolsas e diárias, o valor total de R\$27.800.609,36 (vinte e sete milhões oitocentos mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos). Tais números reafirmam a relevância do setor de compras como uma função estratégica das instituições, bem como consolidam o papel das Fundações de Apoio, em particular, da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba.

Quanto à melhoria de desempenho, Batista e Maldonado (2008) advertem que a falta de entendimento total da legislação de licitação, além da carência de programas de reciclagem e treinamento, inibe uma atitude proativa dos compradores, afetando diretamente a eficiência e eficácia dos resultados.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que tange ao cumprimento dos objetivos, estes foram plenamente alcançados, sendo possível através da análise dos processos de compras, identificar as modalidades de compras utilizadas, o tempo de execução de cada processo e os seus gargalos. Com base nas evidências, sugerem-se melhorias por meio de ações simples, mas com grandes benefícios a curto, médio e longo prazos.

Assim, aos processos de compras executados fora dos prazos preestabelecidos pela Fundação PaqTcPB, no que tange aos fatores diretamente ligados aos coordenadores dos projetos, recomenda-se o aprimoramento das ferramentas digitais disponíveis, que conduzam de maneira intuitiva o total e correto preenchimento das requisições, além de ações voltadas à valorização e treinamento periódico dos demandantes, enquanto clientes-parceiros da instituição.

Para os casos de atrasos na entrega dos processos em decorrência das recorrentes consultas/dúvidas por parte do comprador, propõe-se a implementação de ferramentas de gestão voltadas à padronização de processos, ao treinamento de novos e futuros colaboradores e ao aperfeiçoamento da comunicação interna e disseminação do conhecimento; bem como utilizar recursos motivacionais que incentive a auto capacitação e reciclagem de práticas e conhecimentos, encorajando-os à proatividade (Batista; Maldonado, 2008).

Quanto aos fornecedores e o tempo de resposta, pode-se considerar a implementação de um sistema de banco de dados próprio, para seleção e comunicação mais rápida entre a Fundação PaqTcPB e os fornecedores legalmente habilitados, nacionais ou internacionais, identificando-os quanto à confiabilidade e prazos de atendimento. A partir disso, instituir políticas de valorização, aproximação e fortalecimento das relações de parceria existentes.

A definição e implementação de ações e barreiras para os gargalos mapeados é a garantia de um processo seguro. Nem sempre as falhas e erros deixarão de existir, mas através de ferramentas apropriadas, é possível mitigar e diminuir os impactos que podem ocasionar dano aos clientes.

Certamente, o presente estudo não abrangeu todas as variáveis capazes de impactar os resultados organizacionais e de seus clientes, mas decerto, a melhoria contínua da gestão de seus processos lhes trará grandes benefícios.

Isto posto, para refinar e otimizar as recomendações tratadas, propõe-se, como sugestão a pesquisas futuras, a padronização e gestão de processos por meio da incorporação de indicadores-chave de desempenho, entre outras temáticas relevantes ao aprofundamento das discussões por este preconizadas.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, M., PAULO, V. **Direito administrativo descomplicado**. 25.e d. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

ALMEIDA, A. A. M. de; SANO, H. **Função compras no setor público: Desafios para o alcance da celeridade dos pregões eletrônicos.** *Revista de Administração Pública*, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/YQ35TgSsFSq3J8RvVpNMjpB/?lang=pt>. Acesso em: 26 de Mai. de 2024.

BATISTA, M. A. C.; MALDONADO, J. M. S. V. **O papel do comprador no processo de compras públicas em instituições de ciência e tecnologia de saúde (C&T/S).** *Revista de Administração pública*, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/dyWWfBDcgZJvPDsHGknfbjp/?lang=pt&format=pdf#:~:text=Os%20compradores%20p%C3%BAblicos%20dever%C3%A3o%20assumir,planejamento%20sistem%C3%A1tico%20para%20cada%20aquisi%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 26 de Mai. de 2024.

ARAÚJO, J.; ROSA, F. **Fatores que afetam a colaboração em Compras Públicas Compartilhadas (CPC) e impactos desta no desempenho de serviços internos e compras do IF Goiano.** In: XLI Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 2017, São Paulo. Anais do XLI EnANPAD, 2017.

BRASIL. **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm). Acesso em: 12 de jan. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 8.958, de, de 20 de dezembro de 1994.** Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1994. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18958compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18958compilado.htm). Acesso em: 12 de jan. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm). Acesso em: 12 de jan. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm). Acesso em: 12 de jan. 2023.

BRASIL. **Decreto Nº 8.241, de 21 de maio de 2021.** Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/decreto/d8241.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8241.htm). Acesso em: 12 jan. 2023.

CHASE, R.B.; AQUILANO, N. J. **Gestão da produção e das operações: perspectiva do ciclo de vida**. Lisboa: Monitor, 1995.

CHIAVENATO, I. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 4ª ed. São Paulo: McGraw Hill, 1993. P. 238.

CONFIES apresenta proposta de novo marco legal das Fundações de Apoio às IFES e ICTs. **CONFIES**, Brasília, 24 de nov. de 2023. Disponível em <https://confies.org.br/institucional/category/midia>.

ESTATUTO. **Fundação Parque Tecnológico da Paraíba**, 2018. Disponível em <https://www.paqtc.org.br/pages/download/EstatutoPaqTc.pdf>. Acesso em 07 de jan. de 2023.

FLEURY, T. L. WERLANG, S. **Pesquisa aplicada – reflexões sobre conceitos e abordagens metodológicas**. 2017. Disponível em [https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18700/A\\_pesquisa\\_aplicada\\_conceito\\_e\\_abordagens\\_metodol%C3%B3gicas.pdf](https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18700/A_pesquisa_aplicada_conceito_e_abordagens_metodol%C3%B3gicas.pdf). Acesso em 02 de mar. de 2023.

FUNDAÇÕES de apoio e as instituições de ensino superior – uma relação que precisa ser entendida pela sociedade, **CONFIES**, 2015. Disponível em <http://confies.org.br/institucional/as-fundacoes-de-apoio-e-as-instituicoes-de-ensino-superior-uma-relacao-que-precisa-ser-entendida-pela-sociedade/>. Acesso em: 13 jan. 2023.

GONÇALVES, M. S.; FIGUEIREDO, P. S. Determinantes dos prazos de compras públicas por meio de pregão eletrônico, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cgpc/a/rzRpJZYBP8C5s9yz8dXtQbL/#>. Acesso em: 26 de Mai. de 2024.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. P.519.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. MINAYO, M. C. de S. (Org.). **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14ª ed. Rio de Janeiro: Hucitec, 2014. P.408.

MODESTO, P. **Reforma do marco legal do terceiro setor no Brasil**. *Revista de Direito Administrativo*, 214: 55-68, out./dez. 1998.

MOHAN, V., **Public procurement for sustainable development**. Seul: IPPC4, 2010. Disponível em: [www.ippa.org/IPPC4/Proceedings/07GreenProcurement/Paper7-11.pdf](http://www.ippa.org/IPPC4/Proceedings/07GreenProcurement/Paper7-11.pdf). Acesso em: 13 de Dez. de 2022.

MONDINI, L. C. *et al.* **Impacto do planejamento de compras no desempenho financeiro da indústria de transformação do Brasil**. *Revista Eletrônica de Administração*, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/read/a/MkYRDLQmGQZz8m3TxfdNr3D/#>. Acesso em: 26 de Mai. de 2024.

NOHARA, I. P. **Direito administrativo**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

Portal da transparência, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes>. Acesso em 02 de Fev. de 2023.

OLIVEIRA, B. C. S. C. M.; SANTOS, L. M. L. **Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável**. *Revista de Administração Pública*, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/rybgWdNfqmncMdXp6rZ4r9g/#>. Acesso em: 26 de Mai. de 2024.

PÉRCIO, G. **A importância das compras públicas no Brasil**, 2018. Disponível em: <https://www.compraspublicasbrasil.gov.br/portal/publicacoes/a-importancia-das-compras-publicas.html>. Acesso em: 12 de Dez. de 2022.

PLACEK, M. *et al.* **Factors affecting the length of procedure in public procurement: the case of the Czech Republic**. Prague Economic Papers, 2019. Disponível em: [https://pep.vse.cz/artkey/pep-201903-0004\\_factors-affecting-the-length-of-procedure-in-public-procurement-the-case-of-the-czech-republic.php](https://pep.vse.cz/artkey/pep-201903-0004_factors-affecting-the-length-of-procedure-in-public-procurement-the-case-of-the-czech-republic.php). Acesso em: 26 de Mai. de 2024

RELATÓRIO de gestão 2018-2022. **PAQTCPB**,2022. Disponível em [https://www.paqtc.org.br/arquivos/Relatorio\\_de\\_Gestao\\_2018\\_2022\\_V5\\_Final.pdf](https://www.paqtc.org.br/arquivos/Relatorio_de_Gestao_2018_2022_V5_Final.pdf). Acesso em 07 de jan. de 2023.

SOUZA, Maria T. S. de; OLIVERO, Simone M. **Compras Públicas Sustentáveis: um estudo da incorporação de critérios socioambientais nas licitações do Governo do Estado de São Paulo**. In: Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração ENANPAD, 2010, Rio de Janeiro. anais... Rio de Janeiro: Enanpad, 2010. p. 1-16.

THAI, K. V. **Public procurement re-examined**. Journal of public procurement, v. 1, n. 1, p. 9-50, 2001.

THIOLLENT, M. **Metodologia de Pesquisa-ação**. São Paulo: Saraiva. 2009.

U.S. Government Accountability Office. **Highlights of a GAO forum: federal acquisition challenges and opportunities in the 21st century**. Washington, DC: 2007. Disponível em [www.gao.gov](http://www.gao.gov). Acesso em 13 de dez. de 2022.